

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 6/2026

Dúvida 03:

“DO PREÇO INICIAL

Para fins de classificação da proposta na etapa de lances, questiona-se se o preço inicial cadastrado por item poderá ser superior ao valor estimado pela Administração, ou se, nessa condição, a proposta será desclassificada antes do início da fase de lances?”

Resposta:

Prezado,

Em atenção ao questionamento apresentado, conforme já esclarecido anteriormente, informa-se que, no momento do cadastro da proposta no Portal de Compras Públicas, o sistema admite o registro de valores superiores aos constantes no Anexo I do Edital. Sendo assim, para fins de classificação inicial, a proposta não será desclassificada, sendo aptas a participarem da fase de lances.

Contudo, nos termos do subitem 8.22.1 do Edital, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA para a contratação, tanto em relação ao valor unitário quanto ao valor total do item, devendo, ainda, o(s) produto(s) ofertado(s) atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Assim, na hipótese da proposta manter-se acima do valor estimado, o pregoeiro poderá negociar com a arrematante a fim de obter condições mais vantajosas.

Caso o valor ofertado permaneça acima do valor estimado da licitação, mesmo após negociação, o Pregoeiro não poderá aceitar a proposta, ensejando na desclassificação da licitante, nos termos do subitem 8.22.2.

Por fim, destaca-se que o valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é aquele constante do Anexo I do Edital, nos termos do subitem 8.22.3.